

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.693, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre nomeação do Comitê Municipal de Aleitamento Materno de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei nº 4.510, de 01 de Dezembro de 2.004 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados para composição do COMITÊ MUNICIPAL DE ALEITAMENTO MATERNO DE ASSIS, para o período de 03 de março de 2.015 a 02 de março de 2.017, os seguintes membros:

Hospital Regional de Assis:
Titular: Deborah Cristina Moraes Baptista
Suplente: Silmara Rejane de Souza Funari

Banco de Leite do Hospital Regional de Assis
Titular: Laura Rita Ferreira
Suplente: Sandra Regina Silla de Souza

Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis:
Titular: Ana Carolina de Souza Freitas
Suplente: Miriana de Cássia Alves Marcari

Instituto de Atendimento a Mulher:
Titular: Marcela Gomes de Moraes
Suplente: Camila Demarchi

Casa da Menina São Francisco de Assis
Titular: Sílvia Helena Souza Molitor
Suplente: Valdinéia Alves Ferreira

Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Luciana Gonçalves Carvalho
Suplente: Juliana Pereira Silva Borzani

Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Rosana Mara dos Santos Ramos
Suplente: Heliriane Kellen Vieira Lisboa

Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Eleusa Ivete Garcia Vilela
Suplente: Sandra Magda Parra Ferreira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Flávia Henrique da Silva
Suplente: Magda Teodoro de Arruda

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 03 de Março de 2015.

LEI Nº 5.995, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Proj. Lei nº 04/2015 – Autoria Vereadores: Eduardo de Camargo Neto, Alcides Coelho e Paulo Mattioli Júnior

Dispõe sobre denominação a logradouro público de Praça do Maçom João Baptista Moraes de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça pública existente entre a Avenida Otto Ribeiro e a Rua Drª Ana Barbosa, defronte ao prédio da Loja Maçônica Ordem e Justiça, passa a denominar-se Praça do Maçom “João Baptista Moraes de Oliveira”.

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.017, de 23 de abril de 1992.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de março de 2015.

LEI Nº 5.996, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Proj. Lei nº 07/2015 – Autoria: Câmara Municipal de Assis

Dispõe sobre denominação de Alameda Dr. Vítor Pimentel Fonseca à Alameda R do Casablanca Residencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Alameda “R”, localizada no Casablanca Residencial, passa a denominar-se Alameda “Dr. Vítor Pimentel Fonseca”.

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de março de 2015.

LEI Nº 5.997, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Proj. Lei nº 06/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Altera dispositivos da Lei nº 5.904 de 29 de setembro de 2014 que reformulou o Conse-

lho Municipal de Saúde de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS: Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.904 de 29 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

“ Art. 3º
.....

Parágrafo Único – A periodicidade da conferência Municipal de Saúde ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, a partir do ano de 2015, em consonância com a 15ª Conferência Nacional de Saúde.”

Art. 2º - Ficam acrescentados os parágrafos primeiro e segundo ao artigo 5º da Lei nº 5.904 de 29 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 5º -
.....

§ 1º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, renovável por igual período, a critério das Entidades que representam. Os Conselheiros exercerão suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 2º - Em término de mandato de Prefeito, caso os representantes do Poder Público sejam ocupantes de cargos em comissão, sugere-se que os representantes sejam substituídos por funcionários de carreira, a fim de assegurar a normalidade do funcionamento do Conselho, até as novas designações.

Art. 3º - Os incisos I, II e III do artigo 7º da Lei nº 5.904 de 29 de setembro de 2014, com a inclusão do parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -
.....

I – Sociedade Civil – 14 vagas

a) Três representantes de Associação de Pessoas com Patologias e Pessoas com deficiência, e seus respectivos suplentes;

b) Um representante de Movimentos Sociais e Populares organizados, e seu respectivo suplente;

c) Um representante de Entidade de Aposentados e Pensionistas, e seu res-

pectivo suplente;

d) Dois representantes de Entidades Congregadas de Sindicatos, Confederações e Federações de trabalhadores urbanos e rurais e seus respectivos suplentes;

e) Quatro representantes de Organização de Moradores da Zona Rural e Urbana e Conselhos Gestores e seus respectivos suplentes;

f) Dois representantes de Comunidade Científica da iniciativa privada, com ênfase nas áreas da saúde e seus respectivos suplentes;

g) Um representante de Entidade Patronal e seus respectivos suplente.

II – Entidades Representativas de Trabalhadores da Área da Saúde – 7 vagas

a) Três representantes de Conselhos de Classe e seus respectivos suplentes; Lei nº 5.997, de 04 de março de 2015.....

b) Um representante de Sindicato da Saúde e seu respectivo suplente;

c) Dois representantes dos Servidores Municipais da área da Saúde e seus respectivos suplentes;

d) Um representante dos servidores da saúde de prestadores de serviço ao SUS e seu respectivo suplente.

III – Representantes do Governo e Prestadores de Serviços – 7 vagas

a) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde e seu respectivo suplente;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

d) Três representantes de Prestadores de Serviços do SUS e seus respectivos suplentes;

e) Um representante de Entidade Científica de Direito Público e seu respectivo suplente, com ênfase na área da Saúde.

Parágrafo Único – O representante da Sociedade Civil não poderá ter vínculo formal com o Poder Público, nem com os prestadores de serviços privados ou conveniados. “

Art. 4º - O artigo 9º da Lei nº 5.904 de 29 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A cada eleição os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, a seu critério, devem promover a renovação de seus representantes, garantindo o cumprimento do artigo 5º desta Lei.”

Art. 5º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 27, da Lei nº 5.904 de 29 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 27 -

§ 3º - As resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos do Conselho Municipal de Saúde de Assis deverão ser publicados no site da Câmara Municipal de Assis, de acordo com a Lei nº 5.798, de 11 de outubro de 2013.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 04 de março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de março de 2015.

5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
5.12.1.	GERÊNCIA ADM.FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0053.2.653	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	
449052	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
5.12.2.	GERÊNCIA DE EQUIP. DE ESPORTES E REC.	
27.812.0053.1.595	REFORMA E ADEQ.DO GINÁSIO DE ESP.	
	JAIRO FERREIRA DOS SANTOS	
339030	Material de Consumo.....R\$	17.000,00
339036	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.....R\$	15.000,00
339039	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
27.812.0053.1.652	ESTÁDIO ANTONIO VIANA SILVA - TONICÃO	
339030	Material de Consumo.....R\$	20.000,00
339036	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.....R\$	18.000,00
339039	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	18.000,00
319013	Obrigações Patronais.....R\$	1.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	15.000,00
27.812.0053.2.656	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
319005	Outros Benefícios Previdenciários.....R\$	500,00
	TOTAL.....R\$	140.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

5.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
5.12.2.	GERÊNCIA DE EQUIP. DE ESPORTES E REC.	
27.812.0053.2.656	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
(13813) 319113	Obrigações Patronais.....R\$	15.000,00
5.12.3.	GERÊNCIA ESPORTIVA, COMPETIÇÃO E LAZER	
27.811.0053.2.624	MANUTENÇÃO NÚCLEOS ESPORTIVOS	
(13939) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	75.000,00
(13954) 319013	Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00
(13958) 319113	Obrigações Patronais.....R\$	35.000,00
(14025) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS.....R\$	5.000,00
	TOTAL.....R\$	140.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de março de 2015.

LEI Nº 5.998, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Proj. Lei nº 10/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

DIA: 05/03/2015

HORÁRIO: 14H
CURSOS: FISIOTERAPIA / NUTRIÇÃO / PEDAGOGIA / PSICOLOGIA

HORÁRIO: 15H
CURSOS: ARTES / COMUNICAÇÃO SOCIAL / FILOSOFIA / HISTÓRIA / LETRAS / MATEMÁTICA / QUÍMICA

HORÁRIO: 16H
CURSOS: ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CIÊNCIAS ECONÔMICAS / GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS / GESTÃO FINANCEIRA / GESTÃO PÚBLICA / SECRETARIADO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO / TÉCNICO EM CONTABILIDADE

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
(AV. GETÚLIO VARGAS, 740, VILA NOVA SANTANA, ASSIS-SP)

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE

ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO

FISIOTERAPIA / NUTRIÇÃO / PEDAGOGIA / PSICOLOGIA: 11 VAGAS

Nº	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
51	INGRID SALGUEIRO JARANDILHA DA SILVA	38.470.369-0	DECLINOU NA 1ª ATRIBUIÇÃO
54	JULIANA MENDES NUNES DA SILVA	50.984.253-6	DECLINOU NA 1ª ATRIBUIÇÃO
56	RODRIGO GODOI DE SOUZA	41.241.332-2	DECLINOU NA 1ª ATRIBUIÇÃO
57	MARCELA LUIZA DA SILVEIRA	44.642.953-3	DECLINOU NA 1ª ATRIBUIÇÃO
62	YAN DUARTE AYRES	40.568.886-6	-
63	ISABELLE YUMI AKAMINE	37.329.549-2	-
64	LETÍCIA COSTA DE LÉOS	48.544.917-1	-
65	MARCELA QUINTILIANO	40.094.819-9	-
66	JÚLIA DE HARO PELIZZER	45.589.461-9	-
67	JONATHAN DO PRADO NUNES	43.513.012-2	-

FISIOTERAPIA / NUTRIÇÃO / PEDAGOGIA / PSICOLOGIA (CONT.)

Nº	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
68	ISABELA DO VALE FIGUEIREDO	45.441.282-4	-
69	LARISSA DINIZ FRANCISCATE	46.052.864-6	-
70	GABRIEL HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA	42.356.107-8	-
71	MISLENE APARECIDA BARBOSA	40.669.217-8	-
72	CESAR POMARI FERRACIN	33.816.733	-
73	RENATA ALESSANDRA SILVA ELAND	39.122.421-9	-
74	CLEITON ALEXANDRO NUNES MAIA	43.509.745-3	-
75	LEANDRO DONHA PEREIRA	44.736.323-2	-
76	JOÃO VITOR DE ALMEIDA VIEIRA	47.103.704-7	-
77	TAMIRYS GONÇALVES DOS SANTOS	48.589.073-2	-
78	LARISSA MONTEIRO BARROS	43.210.415	-
79	ANA CAROLINA PALMA FURLAN	42.962.402-5	-
80	ISADORA DIAS PAYAO ORTIZ	50.329.913-2	-
81	ISABELA NOGUEIRA SCARANO	37.316.134-7	-
82	CAMILA VASCONCELOS MENDES	21.511.301-0	-
83	DANIELI BARBOSA DE OLIVEIRA	45.784.855-8	-

ARTES / COMUNICAÇÃO SOCIAL / FILOSOFIA / HISTÓRIA / LETRAS / MATEMÁTICA /

QUÍMICA: 09 VAGAS

NOME	RG	OBSERVAÇÃO	
14	SAYNE REGINA QUIRINO OLIVEIRA	44.334.618-5	DECLINOU NA 1ª ATRIBUIÇÃO
24	DIEGO SIMÕES CUSTÓDIO	29.813.114-6	-
25	LETÍCIA YAE SAITO	34.335.190-0	-
26	JANAINA CRISTINA COELHO	46.148.623-4	-
27	ISABELA FRANCIELE RAMALHO	48.607.465-1	-
28	LUIS GABRIEL DE ALMEIDA CAMPOS	29.983.346-X	-
29	THIAGO HENRIQUE SAMPAIO	48.895.569-5	-
30	JOAO PEDRO GONZAGA PANINI	48.844.925-X	-
31	PRISCILA YAMAGUCHI LEAL	43.839.089-1	-
32	ELAINE CALCA	41.467.726-2	-
33	MARIA RITA DE CÁSSIA LEONARDO	46.862.772-8	-
34	ANA CAROLINA FURINI	43.731.358-X	-
35	ALINE QUEIROZ CURY	43.423.339-0	-
36	TATIANE EUZÉBIO MACHADO	45.169.809-5	-
37	ANA CLÁUDIA SILVEIRA FRANCO	44.523.327-8	-
38	ROBERTO MONTI	39.082.153-6	-
39	RAMON CAMARGO PRETO	47.784.935-0	-
40	JOÃO VITOR PELIZZARO MORALES	47.416.403-2	-
41	DÉBORA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	47.832.271-9	-

ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CIÊNCIAS ECONÔMICAS / GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS / GESTÃO FINAN-

CEIRA / GESTÃO PÚBLICA / SECRETARIADO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO / TÉCNICO EM CONTABILIDADE: 02 VAGAS

Nº	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
1	CLAUDIO BUZZO NETO	50.294.771-8	DECLINOU NA ATRIBUIÇÃO
9	DOMINIQUE VITÓRIA VOLPE DE SOUZA	44.591.361-7	DECLINOU NA ATRIBUIÇÃO
11	LUCAS GOMES MALAQUIAS DE AZEVEDO	45.466.100-9	-
12	LUCAS DA SILVA LOFRANO	44.416.872-2	-

Assis, 03 de março de 2015.

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº185, DE 03 DE MARÇO DE 2.015

(Projeto de Resolução nº 02/15, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

ACRESCENTE E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 178, DE 01 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 54, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 59, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Art. 5º da Resolução 178, de 01 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Sistema de Controle Interno - SCI será constituído por até três (03) servidores do quadro efetivo, nomeados por Portaria pelo Presidente da Câmara, que se manifestarão através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades e deverão possuir nível superior, preferencialmente, nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração.

§ 1º Aos responsáveis pelo Controle Interno será concedido uma gratificação mensal equivalente a 33 % (trinta e três por cento) do vencimento.

§ 2º O Sistema de Controle Interno não será responsável pela averiguação dos seus próprios atos.”

Art. 2º O § 1º do Artigo 11 da Resolução 178, de 01 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, viola a proibição prevista no art. 160, IV da Lei Municipal n 2.861/91, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, ficará sujeito às sanções previstas no art. 170 e seguintes do mesmo diploma legal.

Art. 3º O § 3º do Artigo 11 da Resolução 178, de 01 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O servidor lotado no Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de violar o dever previsto no do art. 159, VIII, da Lei Municipal nº 2.861/91, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e sujeito às sanções previstas no art. 170 e seguintes do mesmo diploma legal.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE MARÇO DE 2015

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 03 de Março de 2.015

Daniela de Kássia N. Bezson
Diretora da Câmara

Diga não as DROGAS
COLABORE COM A POLÍCIA DENUNCIE

DISQUE **197** DENÚNCIA

Sigilo **ABSOLUTO**

ESCALA MÉDICA UPA de Assis FEVEREIRO/MARÇO.2015

			SEGUNDA	TERÇA	QU	3ºSABADO 21-02	3ºDOMINGO 22/02
7 Às 13						1-ANDRÉ M. 2-SILVIA 3-TAINÁ 4-RAFAEL H.	1-CLAUDIO 2-MICHEL 3-MARQUESINI 4-TAINÁ
13 ÀS 19						1-PRISCILA 2-SILVIA 3-TAINÁ 4-RAFAEL H.	1-CLAUDIO 2-MICHEL 3-MARQUESINI 4-TAINÁ
19 ÀS 07						1-MARCO IZZO 2-MICHEL 3-TAINÁ18-00 4- FABIANA 20-0	1-MICHEL 2-ANDRE PALUC. 3-PRISCILA
	SEGUNDA 23/02	TERÇA 24/02	QUARTA 25/02	QUINTA 26-02	SEXTA 27-02	SABADO 28-02	DOMINGO 01-13
7 Às 13	1-ELISA 7-11 2-ANDRE M. (CIV) 3-MARQUESINI 4-SILVIA	1-DIRCEU 2-RODRIGO M 3- SILVIA 4-ROBERTO	1-DIRCEU 2- PEDRO 3-ANDRÉ MAT 4-ROBERTO	1-TAINÁ 2-SILVIA (CIV) 3-ANDRE M (CIV) 4-ALVARO (CIV)	1-SILVIA (CIV) 2-ANDRÉ M (CIV) 3-ROBERTO 4-DIRCEU	1-ANDRÉ M. 2-SILVIA 3-TAINÁ 4-RAFAEL H.	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3-ALVARO (CIV) 4-MARQUESINI
13 ÀS 19	1-SILVIA 2-MARCO IZZO 3-ROBERTO 4-ROSA	1- DIRCEU 2-ELISA 3- CLAUDIO 4-ROSA	1- DIRCEU 2- PEDRO 3-SILVIA 4- TAINÁ	1-TAINÁ 2-SILVIA (CIV) 3-ANDRE M (CIV) 4-ALVARO (CIV)	1-CLAUDIO 2-SILVIA (CIV) 3-DIRCEU 4-RAFAEL H.	1-PRISCILA 2-SILVIA 3-TAINÁ 4-RAFAEL H.	1-MARQUESINI 2-CLAUDIO 3-ALVARO (CIV) 4-KLEBER
19 ÀS 07	1-MARCO IZZO 2-GILBERTO 3-GURGEL 18-00 4-ROBERTO 19-00	1- DIRCEU 2- MICAELA 3-NOBILE 4-ROSA 19-00	1-ELIAS 2- MARCO IZZO 3-ROSA 19-00 4-NOBILE 19-00	1-ANDRE PALUCCI 2-MARCO I. 17-00 3- GURGEL 12 H. 4-NOBILE 19-00	1-DIRCEU 2-PEDRO 3-RAFAEL H.19-0 4-PRISCILA 20-00	1-DIRCEU 2-GURGEL 12 H 3-PRISCILA 4-ROSA 18-00	1-SANDRO 2- 3-GURGEL 12 H 4-ROSA 18-00
	SEGUNDA 02/03	Terça-feira 03/03	QUARTA 04/03	QUINTA 05/03	SEXTA 06/03	3ºSABADO 07/03	4ºDOMINGO 08/03
7 Às 13	1-ELISA 7-11 2-ANDRE M. 3-MARQUESINI 4-SILVIA	1-DIRCEU 2- 3- SILVIA 4-ROBERTO	1-DIRCEU 2- PEDRO 3-ANDRÉ MAT 4-ROBERTO	1-TAINÁ 2-SILVIA (CIV) 3-ANDRE M (CIV) 4-ALVARO (CIV)	1-SILVIA (CIV) 2-ANDRÉ M (CIV) 3-ROBERTO 4-DIRCEU	1-ANDRÉ M. 2-SILVIA 3-TAINÁ 4-RAFAEL H.	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3- TAINÁ 4-MARQUESINI
13 ÀS 19	1-ROSA 2-PRISCILA 3-ROBERTO 4-TAINÁ	1-CLAUDIO 2-ELISA 3-ANDRÉ M. 4-ROSA	1- DIRCEU 2- PEDRO 3-SILVIA 4- TAINÁ	1-TAINÁ 2-SILVIA (CIV) 3-ANDRE M (CIV) 4-ALVARO (CIV)	1-CLAUDIO 2-SILVIA (CIV) 3-DIRCEU 4-RAFAEL H.	1-PRISCILA 2-SILVIA 3- 4-RAFAEL H.	1-MARQUESINI 2-CLAUDIO 3-TAINÁ 4-KLEBER
19 ÀS 07	1-PRISCILA 2-GILBERTO 3-GURGEL 18-00 4-ROBERTO 19-00	1-MICAELA 2-ALVARO (CIV) 3-NOBILE 18-00 4-ROSA 19-00	1-PRISCILA 2-APARECIDO 3-ROSA – 19-00 4-NOBILE – 19-00	1-ANDRE PALUCCI 2-RODTIGO M. 3- GURGEL 18-00 4-NOBILE 19-00	1-ELISA 2-SANDRO 3-MARCO I.19-00 4-	1-MARCO IZZO 2-SANDRO 3-RODRIGO M. 4- GURGEL 18-00	1-SANDRO 2-ANDRE PAL. 3-GURGEL 12
	SEGUNDA 09/03	TERÇA 10/03	QUARTA 11/03	QUINTA 12/03	SEXTA 13/03	SABADO 14-03	DOMINGO 15-03
7 Às 13	1-ELISA 7-11 2-ANDRE M. (CIV) 3-MARQUESINI 4-SILVIA	1-DIRCEU 2- 3- SILVIA 4-ROBERTO	1-DIRCEU 2- PEDRO 3-ANDRÉ MAT 4-ROBERTO	1-TAINÁ 2-SILVIA (CIV) 3-ANDRE M (CIV) 4-ALVARO (CIV)	1-SILVIA (CIV) 2-ANDRÉ M (CIV) 3-ROBERTO 4-DIRCEU	1-ANDRÉ M. 2-SILVIA 3-TAINÁ 4-RAFAEL H.	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3-ALVARO (CIV) 4-MARQUESINI
13 ÀS 19	1-SILVIA 2-PRISCILA 3-ROBERTO 4-ROSA	1-CLAUDIO 2-ELISA 3-ANDRÉ M. 4-ROSA	1- DIRCEU 2- PEDRO 3-SILVIA 4- TAINÁ	1-TAINÁ 2-ALVARO (CIV) 3-ANDRÉ MAT (CIV) 4-SILVIA (CIV)	1-SILVIA (CIV) 2-CLAUDIO 3-DIRCEU 4-RAFAEL H.	1-PRISCILA 2-SILVIA 3-TAINÁ 4-RAFAEL H.	1-CLAUDIO 2-KLEBER 3-MARQUESINI 4-ALVARO (CIV)
19 ÀS 07	1-PRISCILA 2-GILBERTO 3-GURGEL 18-00 4- ROBERTO 19-00	1-MICAELA 2-ALVARO (CIV) 3-NOBILE 18-00 4-ROSA 19-00	1-PRISCILA 2-ELIAS 3-ROSA 19-00 4- NOBILE 19-00	1-ANDRE PALUCCI 2-RODRIGO M. 3- GURGEL 18-00 4-NOBILE 19-00	1-SANDRO 2-ELISA 18-00 3-MARCO I.	1-MARCO IZZO 2-SANDRO 3-RODRIGO M. 4-ROSA 18-00	1-SANDRO 2-ANDRE PAL. 3-ROSA 18-00 4-GURGEL 12
	SEGUNDA 16/03	TERÇA 17/03	QUARTA 18/03	QUINTA 19/03	SEXTA 20/03	2ºSABADO	DOMINGO
7 Às 13	1-ELISA 7-11 2-ANDRE M. (CIV) 3-MARQUESINI 4-SILVIA	1-DIRCEU 2- 3- SILVIA 4-ROBERTO	1-DIRCEU 2- PEDRO 3-ANDRÉ MAT 4-ROBERTO	1-TAINÁ 2-SILVIA (CIV) 3-ANDRE MAT (CIV) 4-ALVARO (CIV)	1-SILVIA (CIV) 2-ANDRÉ M (CIV) 3-ROBERTO 4-DIRCEU		
13 ÀS 19	1-SILVIA 2-PRISCILA 3-ROBERTO 4-ROSA	1-CLAUDIO 2-ELISA 3-ANDRE M. 4-ROSA	1- DIRCEU 2- PEDRO 3-SILVIA 4- TAINÁ	1-TAINÁ 2-ALVARO (CIV) 3-ANDRÉ MAT (CIV) 4-SILVIA (CIV)	1-CLAUDIO 2-SILVIA (CIV) 3-DIRCEU 4-RAFAEL H.		
19 ÀS 07	1-PRISCILA 2-GILBERTO 3-GURGEL 18-00 4- ROBERTO 19-00	1-MICAELA 2-ALVARO (CIV) 3- NOBILE 18-00 4-ROSA 19-00	1-ELIAS 2-FAUSI 3-ROSA 19-00 4-NOBILE 19-00	1-ANDRE PALUCCI 2-MARCO IZZO 3- GURGEL 18-00 4-NOBILE 19-00	1-PEDRO 2-MARCO IZZO 3- ELISA 18-00 4-		

Almir Martines Moreno
Diretor Administrativo

Marcelo Antonio G. Izzo
Diretor Técnico do UPA/Assis